



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EDITAL N° 4/2025/DIAD

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, designado pela Portaria nº 281, publicada em 09 de janeiro de 2023 no Diário Oficial da União, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, observada a subdelegação das competências outorgadas pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal, constantes da Portaria DG/PRF nº 818, de 28 de setembro de 2022 (44060042) e a Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021 (38102977), do Secretário - Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve tornar público o presente edital de Audiência Pública, com o propósito de consultar o mercado acerca da capacidade de fornecimento de medidores de velocidade portáteis, por meio de aquisição, locação e atualização tecnológica do acervo.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Audiência Pública visa a consultar o mercado acerca da capacidade de fornecimento de medidores de velocidade portáteis, por meio de aquisição, locação e/ou atualização tecnológica do acervo, bem como as especificações dos equipamentos, manutenção e aferição. Tal ato faz parte do Estudo de Planejamento da Demanda tratado no processo SEI nº 08650.142416/2024-37.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente ato administrativo tem sua fundamentação descrita nos art. 32 a 35 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que estabelece as normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como no disposto no artigo 21, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

[Lei nº 9784/1999]

Art. 32. Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.

Art. 33. Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.

Art. 34. Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.

Art. 35. Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.

[Lei nº 14.133/2021]

Art. 21. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Parágrafo único. A Administração também poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Com a realização da Audiência Pública pretende-se:
- 3.1.1. Obter informações técnicas necessárias e suficientes para orientar o processo de contratação, por meio de contribuições de fornecedores de equipamentos medidores de velocidade portáteis;
- 3.1.2. Verificar solução viável: aquisição, locação e/ou atualização tecnológica;
- 3.1.3. Identificar alternativas que promovam maior agilidade e economicidade na logística de aferição e manutenção dos equipamentos em todo o território nacional;
- 3.1.4. Esclarecer eventuais questionamentos quanto aos critérios, especificações, características, funcionalidades, metodologias, a serem exigidas na contratação pela Polícia Rodoviária Federal (PRF);
- 3.1.5. Verificar as tecnologias disponíveis no mercado e a possibilidade de adaptação para melhor integração entre os softwares fornecidos e os já utilizados pela PRF;
- 3.1.6. Consultar a possibilidade de fornecimento de cursos de treinamento do efetivo quanto ao uso do novo equipamento;
- 3.1.7. Explorar possibilidades de uma contratação integral que contemple fornecimento e manutenção, assegurando a disponibilidade plena dos equipamentos;
- 3.1.8. Dar ampla publicidade aos critérios técnicos e requisitos identificados, fomentando a interação entre a Contratante e potenciais contratados durante o planejamento da contratação;
- 3.1.9. Avaliar a capacidade do mercado em atender às especificações explicitadas, garantindo competitividade no curso da instrução processual, sem comprometer os resultados almejados;
- 3.1.10. Fortalecer o processo de contratação, promovendo a participação ativa dos interessados, garantindo a eficácia e eficiência na consecução dos objetivos da Polícia Rodoviária Federal.
- 3.1.12. Fornecer uma explanação acerca dos laudos e certificados que a PRF deverá solicitar, visto que esses desdobram-se como pilares fundamentais no processo de verificação da durabilidade, robustez e confiabilidade do equipamento, de modo a garantir que o objeto possa suportar as condições adversas e exigências do ambiente operacional.

4. DA RETIRADA DO EDITAL DE AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E ANEXOS

4.1. O Aviso e seus Anexos poderão ser retirados, gratuitamente, no sítio <<https://www.gov.br/prf/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamentos-audiencias-e-chamamento-publico>>.

4.2. Nesse mesmo endereço eletrônico serão indicados os links de acesso à sessão pública e do vídeo para acompanhamento.

5. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que possua interesse em apresentar contribuição que venham a subsidiar a Administração na formatação da futura licitação poderá apresentá-la na forma definida neste Edital.

5.1.1. Entende-se por contribuição a apresentação de mensagem em texto, áudio ou vídeo com sugestões para a necessidade da PRF, ou, quando for o caso, de sugestões fundamentadas de modificação, supressão ou acréscimo aos requisitos pré-definidos, bem como as dúvidas e demais informações que subsidiem o atendimento dos objetivos descritos neste Edital.

5.2. Do local de realização:

5.2.1. A audiência pública será realizada por meio da plataforma **Participa + Brasil**, da **Presidência da República**, disponível no endereço <<https://www.gov.br/participamaisbrasil>>.

5.2.2. Para participar, o interessado deverá acessar a plataforma **Participa + Brasil** e realizar seu cadastro, segundo procedimentos adotados pela ferramenta.

5.2.3. As contribuições deverão ser dirigidas à Polícia Rodoviária Federal através da

plataforma **Participa + Brasil**, cuja forma de acesso e orientações estão disponíveis na própria ferramenta.

5.3. Da audiência pública

5.3.1. A audiência pública será realizada **no dia 25 de fevereiro de 2025, das 10h às 12h**, as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/participamaisbrasil/ap-prf-2025-medidores-velocidade>>.

5.3.2. A participação da equipe responsável pela audiência pública será transmitida através de vídeo de acompanhamento, com utilização do aplicativo Google Meet, serviço de comunicação por vídeo desenvolvido pelo Google, através do link <meet.google.com/omk-qwfv-zcv>.

5.3.2.1. A transmissão será gravada, cujos arquivos resultantes serão arquivados pela PRF e seu conteúdo transcrito em documento texto, sendo parte da respectiva Ata de Audiência Pública.

5.3.2.2. As participações serão registradas através da plataforma **Participa + Brasil**.

5.3.2.3. A partir das participações registradas na plataforma, conforme subitem anterior, havendo interesse do interessado, a equipe responsável poderá abrir participação verbal, com tempo limitado, a critério da presidência da comissão da audiência pública.

5.3.2.4. As informações sobre o aplicativo Google Meet estão disponíveis no sitio <<https://meet.google.com>>.

5.3.3. Os interessados em contribuir com manifestações escritas sobre o objeto diligenciado pela PRF podem inserir suas participações através do endereço <<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cp-prf-2025-medidores-velocidade>>.

5.3.4. Toda participação através do **Participa + Brasil** terá associado o registro do usuário logado na plataforma, sendo tais informações utilizadas para identificar o participante, que terá seus dados registrados na respectiva ata.

5.3.5. A participação na sessão virtual compreenderá as seguintes etapas:

I - Para participar e inserir suas contribuições, o usuário deverá estar logado.

II - Após logado, o conteúdo do **Participa + Brasil** pode ser acessado na página principal ou por meio do menu localizado no canto superior esquerdo ou através do link disponibilizado no sítio indicado para o evento.

III - O participante fará sua manifestação no campo específico do formulário da audiência pública.

IV - As contribuições estarão disponíveis na página da consulta para análise e avaliação da equipe responsável pela condução da audiência pública.

V - O responsável pela condução da audiência pública fará aprovação ou a recusa de cada uma das contribuições recebidas, de acordo com sua avaliação.

VI - Com apoio da Equipe de Planejamento da Demanda, a equipe responsável pela condução da audiência pública fará sua avaliação acerca da manifestação recebida, podendo, se assim entender, informar prazo para apresentação de análise.

5.3.6. As contribuições não manifestadas durante a realização da audiência pública serão analisadas posteriormente pela equipe responsável pela condução do evento, cuja resposta será encaminhada ao usuário que fez o registro e será incluída na ata do evento.

5.3.7. Todas as contribuições e questionamentos deverão referir-se ao objeto da audiência pública, sendo desconsideradas as relativas a outros assuntos.

5.3.8. A PRF reserva o direito de não discutir durante a audiência as contribuições recebidas.

5.3.9. O resultado da análise das contribuições será publicado no **Participa + Brasil**, após avaliação da área técnica.

5.3.10. Se ao final do prazo para o encerramento da audiência ainda houver algum interessado

em se manifestar, o mesmo poderá enviar a sua contribuição por escrito, através do email <dlog@prf.gov.br>, sendo tempestivas as participações recebidas em até 01 (um) dia antes da publicação do resultado de que trata o subitem anterior.

5.3.11. Os participantes da equipe responsável pela condução da audiência pública e suas competências serão indicados em portaria específica e pelos já indicados na PORTARIA DIAD/PRF Nº 20, DE 16 DE AGOSTO DE 2024, bem como os servidores indicados no OFÍCIO Nº 1329/2024/DIOP.

5.4. Do envio, ou apresentação dos produtos:

5.4.1. As partes interessadas deverão manifestar intenção durante a sessão e terão até 20 (vinte) dias contados a partir da data de realização da audiência pública para apresentar os equipamentos, os quais devem ser disponibilizados na Sede da Polícia Rodoviária Federal, localizada à SPO, Quadra 3, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70610-909.

5.4.2. As apresentações devem ser agendadas por meio do e-mail: dlog@prf.gov.br.

5.4.3. Após este prazo, ficará sob a conveniência da PRF realizar ou não os testes.

5.4.4. Os equipamentos encaminhados para análise deverão ter seu modelo aprovado e publicado em portaria pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), atendendo à legislação metrológica em vigor.

5.5.5. Todos os custos relacionados a apresentação dos produtos são de responsabilidade exclusiva das remetentes.

5.5.6. A interessada deverá apresentar junto com o objeto, manuais ou outras informações que ache relevante para a avaliação.

5.5.7. Em comum acordo entre a PRF e a empresa responsável o equipamento poderá ser cedido provisoriamente a PRF para que seja aplicado testes de utilização, que serão realizados em rodovias federais, por operadores da PRF com expertise no tema.

5.5.8. Os equipamentos cedidos ficarão sob a guarda da PRF por até 20 (vinte) dias para realização dos testes, após os quais a empresa será notificada para realizar o recolhimento no prazo de 10 (dez) dias.

5.5.9. Os equipamentos cedidos deverão ser acompanhados por cases ou embalagem, a fim de manter a integridade do equipamento em eventuais transportes.

5.5.10. Os remetentes receberão um recibo de cessão acompanhado do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (Sei nº 54355387), no momento da entrega.

5.5.11. A PRF não arcará com quaisquer despesas relacionadas ao transporte, seguro ou taxas alfandegárias dos produtos enviados.

5.5.12. Para todo equipamento apresentado deverá ser acompanhado de TERMO DE RESPONSABILIDADE (SEI nº 54355199) que deverá vir acompanhado da documentação pessoal (RG) do solicitante, além dos documentos referidos no próprio termo.

5.5.13. Poderá ser enviado mais de um TERMO DE RESPONSABILIDADE, por empresa.

5.5.14. A captura de imagens e vídeos, ou qualquer outro dado armazenado pelo equipamento deverá ser excluído na devolução do equipamento.

5.5.15. A avaliação dos produtos será conduzida de acordo com critérios previamente estabelecidos durante a audiência pública.

5.5.16. O processo de avaliação será conduzido de forma objetiva e transparente.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. As especificações do objeto pretendidos pela PRF, bem como as eventuais dúvidas quanto ao modelo de contratação serão disponibilizadas na página de cadastro da audiência pública no **Participa + Brasil**.

6.2. A PRF entende que os quesitos técnicos divulgados são suficientes para que os interessados

realizem a análise crítica do objeto.

7. IMPUGNAÇÕES, DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para a conclusão da etapa de consulta pública.

7.1.1. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

7.2. Caberá à Equipe de Planejamento da Demanda manifestar-se, quando motivada, a respeito das impugnações recebidas, proferindo sua decisão antes da data de realização do evento.

7.3. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da audiência pública, republicando-se o Edital.

7.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelos participantes, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

7.6. Outras dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao e-mail <dlog@prf.gov.br>.

8. INFORMAÇÕES E DADOS PESSOAIS

8.1. Os participantes permitem a utilização de informações e dados resultantes da audiência pública para a futura confecção de Termos de Referência, editais de licitação, minutas de contrato e outros documentos congêneres, com ou sem indicação de autoria.

8.2. As manifestações enviadas pelos interessados serão anexadas aos autos do processo de audiência pública, ressalvadas eventuais informações de natureza industrial, tecnológica ou comercial que devam ser mantidas sob sigilo.

8.3. Na coleta e no tratamento de dados pessoais dos participantes desta audiência pública, bem como de seus profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios, serão observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para a contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.1.1. Os prazos indicados em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

9.2. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa que deseje acessá-la, respeitados, quando houver, limites de capacidade da plataforma.

9.3. A Audiência Pública objetiva o cumprimento ao que dispõe o artigo 21, da Lei nº 14.133/2021, não dando o direito aos seus participantes de qualquer tipo de indenização ou contratação do objeto pela PRF.

9.4. As normas desta audiência pública serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Nenhum compromisso de exclusividade, preferência ou de aquisição imediata ou futura das soluções será devido aos interessados em razão da participação na audiência pública ou da realização das atividades previstas neste Edital.

9.6. Esta audiência pública não implica no desembolso de recursos por parte do órgão ou da entidade da Administração.

9.6.1. Os proponentes, seus prepostos, empregados, colaboradores e subcontratados arcarão integralmente com todos os custos decorrentes de sua participação na audiência pública, inclusive

tributos, encargos, serviços de qualquer natureza, materiais, frete, consultoria, operação, instalação, recursos humanos, infraestrutura, e/ou quaisquer outros custos e ônus.

9.6.2. Não haverá qualquer forma de remuneração, indenização ou apoio financeiro para a realização das atividades previstas neste Edital.

9.7. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre a Administração e os participantes desta audiência pública.

9.8. Nenhum dos participantes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto desta audiência pública, o que deve ser observado, ainda, por seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

9.8.1. O descumprimento poderá levar à rescisão unilateral e à aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis, bem como à instauração do processo administrativo de responsabilização previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”).

9.9. A Administração, a qualquer momento e visando o interesse público, poderá revogar ou suspender a presente audiência pública, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros, especialmente no caso em que se verificar a não configuração, no caso concreto, de risco tecnológico.

9.10. Quando não realizadas mediante publicação na imprensa oficial, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada pelo mesmo meio de manifestação do interessado, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento.

9.11. Concluídas as manifestações dos participantes credenciados ou o horário limite, o Presidente dará por finalizada a Audiência Pública.

9.12. Os casos omissos serão solucionados pela Equipe de Planejamento à luz das disposições previstas na Lei nº 10.973/2004, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações relacionadas.

9.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta audiência pública, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca do Distrito Federal.

RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES
Diretor de Administração e Logística

ANEXO DO EDITAL:

Anexo I - Especificações Técnica

(63220513)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 12/02/2025, às 14:47, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **63220625** e o código CRC **C0609291**.

0.1.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul , Brasília / DF , CEP 70610-909

Telefone: - E-mail: diad@prf.gov.br



Referência: Processo nº 08650.008207/2025-46



SEI nº 63220625



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO - I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EDITAL 4 AUDIÊNCIA PÚBLICA - RADARES PORTÁTEIS

08650.008207/2025-46

1. OBJETIVO

1.1. Este ANEXO define critérios e especificações técnicas mínimas do medidor de velocidade portátil, pretendidos para prospecção para futura aquisição pela Polícia Rodoviária Federal (PRF).

2. APLICAÇÃO

2.1. O medidor de velocidade portátil será utilizado pela Polícia Rodoviária Federal (PRF) em rodovias federais, abrangendo todo o território nacional, visando o controle de velocidade, objetivando maior efetividade nas fiscalizações e consequentemente na segurança viária.

2.2. Dada a extensão territorial e as diversas condições climáticas enfrentadas nas rodovias brasileiras, o dispositivo deve ser projetado para operar de forma confiável em diferentes ambientes, suportando variações de temperatura, umidade, poeira e outros fatores ambientais.

2.3. Sua portabilidade deve permitir que seja empregado em operações estratégicas, com praticidade para iniciar e finalizar sua operação, otimizando o tempo e ampliando a eficiência das ações de fiscalização.

3. DETALHAMENTO TÉCNICO

3.1. A Resolução 798/2020 Contran, que dispõe sobre os requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques, regula a utilização do Equipamento de Fiscalização de Velocidade Portátil, trazendo os requisitos técnicos e metrológicos para a sua utilização.

Art. 4º Os medidores de velocidade devem observar:

I - requisitos metrológicos:

- a) ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), atendendo à legislação metrológica em vigor e aos requisitos estabelecidos nesta Resolução;
- b) ser aprovado em verificação metrológica inicial pelo Inmetro ou entidade por ele delegada; e (Redação da alínea dada pela Resolução CONTRAN Nº 804 DE 16/11/2020).
- c) ser aprovado pelo Inmetro ou entidade por ele delegada, em verificação metrológica periódica, de acordo com a regulamentação técnica metrológica vigente; (Redação da alínea dada pela Resolução CONTRAN Nº 804 DE 16/11/2020).

II - requisitos técnicos:

- a) registrar a velocidade medida do veículo em km/h;
- b) registrar a contagem volumétrica de tráfego;
- c) registrar a latitude e longitude do local de operação; e
- d) possuir tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR).

Parágrafo único: As aprovações previstas nas alíneas b e c do inciso I poderão ser substituídas por procedimento previsto em regulamentação metrológica vigente. (Redação dada pela Resolução CONTRAN Nº 804 DE 16/11/2020).

3.2. Quanto a necessidade da PRF, foram selecionadas, após análise do princípio de funcionamento dos equipamentos que atualmente fazem parte da dotação patrimonial da Polícia

Rodoviária Federal, as seguintes especificações, conforme doc. SEI 42142281:

- 3.2.1. Ser do tipo “pistola” e possuir mira telescópica acoplada (com controle de brilho), com indicação da posição do laser e da velocidade medida dentro da própria mira.
- 3.2.2. O equipamento deverá trabalhar com velocidades distintas para veículos leves e pesados se a via assim estabelecer, diferenciando o tipo de veículo, sem intervenção do operador, quando em operação automática e registrando as imagens caso o veículo esteja trafegando acima da velocidade que lhe é permitida.
- 3.2.3. Ser resistente a intempéries - Grau de Proteção IP55 / NEMA 4.
- 3.2.4. Possuir autonomia de uso contínuo de, no mínimo, 8 (oito) horas, sem troca de bateria.
- 3.2.5. Deverá indicar, em sua tela, o status do nível de bateria.
- 3.2.6. As baterias deverão possuir indicação visual do seu status, com indicação de status de "em carga", "carregada" ou ainda "com problema" quando conectada ao carregador.
- 3.2.7. Deverá ser alimentado por bateria integrada ao corpo do equipamento, não sendo aceita conexão de baterias externas.
- 3.2.8. Deverá vir acompanhado de pelo menos duas baterias recarregáveis.
- 3.2.9. Possuir sistema de recarga de bateria operando com alimentação 110/220V.
- 3.2.10. Possuir Visor/Display LCD igual ou acima de 2,7"(polegadas) colorido.
- 3.2.11. Possuir teclado de manuseio no próprio visor tipo touchscreen e teclas de atalho redundantes, no corpo do equipamento, que também permitam a operação do mesmo.
- 3.2.12. Ser acompanhado de flash infravermelho, antifuscante, com acionamento remoto para uso noturno, com bateria recarregável incorporada, sendo a conexão entre o equipamento e a unidade de flash do tipo sem fio.
- 3.2.13. Estar configurado para informar a velocidade em quilômetro por hora (km/h).
- 3.2.14. Possuir capacidade de capturar velocidades de 0km/h a 320km/h, para qualquer tipo de veículo leve ou pesado (automóveis, caminhões, motos, ônibus e outros).
- 3.2.15. Para alvos que não estejam em movimento, o equipamento deverá apresentar velocidade de 0km/h.
- 3.2.16. Informar a distância de leitura da velocidade e de captura das imagens.
- 3.2.17. Deverá permitir operação sobre viadutos, passarelas, pontes e outros pontos distantes da faixa de rolamento.
- 3.2.18. Deverá permitir a captura e registro da imagem de um mesmo veículo pela dianteira e/ou traseira, sem a necessidade de ser reprogramado ou reinstalado.
- 3.2.19. Deverá capturar, no mínimo, 02 (dois) veículos por segundo, identificando-os individualmente, mesmo que estejam trafegando em bloco ou em paralelo, sem o uso de gabaritos e/ou interpretação humana.
- 3.2.20. Deverá permitir percorrer e visualizar, em campo, as imagens e vídeos capturados em sua própria unidade de processamento. Além disso, deverá permitir a exibição de imagens em tempo real na tela do equipamento, de sorte a permitir o ajuste de foco e íris.
- 3.2.21. Deverá monitorar, simultânea e automaticamente, os dois sentidos (em vias de sentido duplo de circulação) para captura dos veículos em aproximação e distanciamento, sendo que as imagens capturadas em distanciamento deverão ser precedidas de um sinal negativo (-), enquanto as imagens em aproximação deverão ser precedidas de um sinal positivo (+).
- 3.2.22. Deverá possuir tecnologia com identificação de leitura de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) com placa na imagem do veículo infrator, conforme dispõe a Resolução 798/20 do CONTAN.
- 3.2.23. Deverá capturar imagens de veículos a uma distância mínima de até 80 (oitenta) metros

com qualidade tal que permita a identificação, a olho nu, do veículo, bem como a leitura de sua placa.

3.2.24. Possuir recurso de zoom na visualização das imagens em tempo real, possibilitando ajuste da qualidade da imagem.

3.2.25. Possuir GPS integrado.

3.2.26. Possuir ajuste de data e hora (incluindo horário de verão) automaticamente toda vez que o equipamento for ligado.

3.2.27. Deverá registrar imagem fotográfica e vídeo colorido do veículo, utilizando criptografia.

3.2.28. Deverá possuir sistema de armazenamento no próprio equipamento em mídia removível (Cartão SD).

3.2.29. O local de armazenamento do cartão SD deverá ser de fácil acesso e manuseio.

3.2.30. Deverá possuir ajuste automático em acompanhamento da imagem de íris, da velocidade do shutter, da imagem no modo de operação diurno/noturno. Deverá também permitir ajuste fino da nitidez da imagem pelo operador.

3.2.31. Possuir peso máximo de 1,7 kg (conjunto equipamento e bateria).

3.2.32. Deverá permitir que o operador atualize no aparelho a data de aferição e número do certificado do INMETRO, e impedir o equipamento de entrar em operação caso o prazo de validade do INMETRO tenha expirado.

3.2.33. Deverá possuir tripé que permita seu correto posicionamento com relação a via a ser monitorada e com possibilidade para movimentá-lo 360°, nos sentidos horário e anti-horário, bem como possibilitar o movimento basculante, ou seja, longitudinal, permitindo ao operador, quando presente, direcionar manualmente o equipamento para o veículo alvo e acioná-lo. O tripé deverá ter ajuste de altura variável nas partes de apoio e de fixação do aparelho.

3.2.34. Deverá ter como acessório um suporte de ombro.

3.2.35. O equipamento deverá ser capacitado a fazer a contagem volumétrica dos veículos, sendo uma exigência da resolução 798/20 do CONTRAN.

3.2.36. Deverá ter seu modelo aprovado e publicado em portaria pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), atendendo à legislação metrológica em vigor.

3.2.37. Software que permita a integração dos dados com os sistemas utilizados pela PRF.

3.2.38. Treinamento Incluso.

3.2.39. Possuir suporte de manutenção em território nacional, de forma a tornar possível envio dos equipamentos danificados por meio de contrato logístico de transporte contratado pela PRF, ou incluir em contrato solução de suporte de manutenção com transporte incluso, de forma a minimizar o tempo de manutenção e transporte, desde que, em nenhuma hipótese pode ser superior a 60 dias.

4. GARANTIA E MANUTENÇÃO

4.1. Garantia complementar incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e acessórios durante o período de 72 (Setenta e dois) meses. A fornecedora deverá, fornecer uma manutenção preventiva anual, durante os 6 anos de garantia, a fim de preservar o funcionamento correto do equipamento.

4.2. Todo o equipamento deverá possuir Laudo de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada e com a devida informação registrada em seu sistema operacional.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES**, Diretor(a) de Administração e Logística, em 12/02/2025, às 14:49, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **63220513** e o código CRC **BAECF7E0**.



Referência: Processo nº 08650.008207/2025-46

SEI nº 63220513